

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Fica acrescentado um novo art.17 projeto de lei nº400/2016, com a seguinte redação, renumerando o atual art.17:

“Art.17 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia na totalidade dos valores correspondentes às dívidas vencidas oriundas do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso – FAE, bem como aquelas oriundas do Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso – FUNDAGRO.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Novembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aditar o art.17 do projeto de lei nº400/2016, permitindo a concessão de anistia dos débitos oriundos do Fundo de Aval-FAE e Fundo de Desenvolvimento Agroambiental – FUNDAGRO.

É sabido que tais débitos são considerados de difícil recebimento pela administração pública, e a busca pela quitação demanda tempo e gastos, o que conseqüentemente deixa de ser rentável, pois tais dívidas não são de grande vulto. Esta emenda tem como escopo extinguir as conseqüências de um fato que em tese seria punível e, conseqüentemente, qualquer processo sobre ele, isto é, o perdão geral das dívidas.

Desta feita, pela justificativa acima esposada a aprovação desta emenda se faz necessária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Novembro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual